Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1016 DE 17 DE JUNHO DE 1987

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº.1º.) - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar / no Orçamento vigente, na importância total de Cz$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de Cruzados) - RECURSOS F.P.M., à seguinte dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa de Trabalho

2025.08421881.12 - Construção de Secretaria de Educação e Cultura

Elemento da Despesa

4110.00 - Obras e Instalações Cz$ 4.000.000,00

Artº.2º.) - Os recursos para atender a presente Suplementação, / são advindos do provável excesso de arrecadação por tendência do exercício,conforme preceitua o Item II, parágrafo 1º., consoante com o parágrafo 3º., do artigo 43 da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme quadro demonstrativo:

Receita arrecadada de Janeiro à Maio/87	Cz$	11.610.273,07
Receita arrecadada de Janeiro à Maio/86	Cz$	5.577.565,21
Receita arrecadada de Junho à Dezembro/86	Cz$	8.555.173,23

$\Delta = \frac{11.610.273,07}{5.577.565,21} = 208,15 - 100\% = 108,15\%$

8.555.173,23 X 108,15% = 17.807.593,07 + 8.555.173,23 =	Cz$	26.362.766,30
Receita arrecadada (Janeiro à Maio/87)	Cz$	11.610.273,07
Receita arrecadada (Junho à Dezembro/86 + Δ)	Cz$	26.362.766,30
Provável arrecadação de 1987	Cz$	37.973.039,37
Orçamento Programa para 1987	Cz$	19.990.000,00
Provável excesso de arrecadação:	Cz$	17.983.039,37

Artº.3º.) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, 18 de Junho de 1987

José Antonio da Silva

José Antonio da Silva
-Prefeito Municipal-